

TARIFA PGPM

**CONAB - COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO
DIROP - DIRETORIA DE OPERAÇÕES
DETOP - DEPARTAMENTO TÉCNICO-OPERACIONAL
DIVAR - DIVISÃO DE ARMAZENAGEM**

TABELA DE TARIFAS PARA PRODUTOS VINCULADOS À PGPM E ESTOQUES ESTRATÉGICOS-AMBIENTE NATURAL

DISCRIMINAÇÃO	VIGÊNCIA	01.07.95
	UNIDADE	VALOR
1- RECEBIMENTO OU EXPEDIÇÃO		
a) ENSACADO (recepção/ expedição)	R\$/Tonelada	0,34
b) A GRANEL (recepção)	R\$/Tonelada	0,41
c) A GRANEL (expedição)	R\$/Tonelada	0,63
d) ENFARDADO	R\$/Tonelada	0,58
e) SACARIA VAZIA ENFARDADA	R\$/1.000 Sacos	0,36
f) OPERAÇÕES VIA FERROVIARIA, ACRESCENTAR	R\$/Tonelada	0,36
g) OPERAÇÕES VIA HIDROVIARIA, ACRESCENTAR	R\$/tonelada	0,36
2- SOBRETAXA		
a) ARROZ, MILHO, FEIJÃO, SORGO, SOJA, TRIGO, CEVADA, CENTEIO E TRITICALE	% Quinzena	0,15
b) FIBRAS ENFARDADAS, SOLTAS OU EMBONECADAS	% Quinzena	0,075
c) FARINHA DE MANDIOCA, PÓ CERÍFERO E CERA DE CARNAÚBA	% Quinzena	0,05
d) SACARIA VAZIA E DEMAIS EMBALAGENS, FÉCULA DE MANDIOCA	% Quinzena	0,025
3- ARMAZENAGEM E CONSERVAÇÃO (QUINZENA CÍVIL INFRACIONADA)		
a) SACARIA VAZIA ENFARDADA	R\$/1.000 Sacos	0,97
b) SACARIA MAG-BAG VAZIA	R\$/Unidade	0,04
c) CERA DE CARNAÚBA E PÓ CERÍFERO ENSACADOS	R\$/Tonelada	0,64
d) LATA PARA SEMENTES DE JUTA (32x15x15) cm	R\$/100 Latas	0,21
e) SISAL RAMI E JUTA/MALVA (FIBRAS SOLTAS OU EMBONECADAS)	R\$/Tonelada	2,32
f) GRANÉIS LÍQUIDOS		
f-1) ÓLEOS VEGETAIS	R\$/Tonelada	0,67
f-2) VINHOS COMUNS	R\$/1.000 Litros	0,58
f-3) VINHOS VÍNIFERAS	R\$/1.000 Litros	0,67
f-4) MOSTO SULFITADO E ALCOOL VÍNICO	R\$/1.000 Litros	0,77
g) LEITE EM PÓ ENSACADO	R\$/M2	2,11
h) DEMAIS PRODUTOS		
h-1) ENSACADOS	R\$/Tonelada	0,47
h-2) A GRANEL (Arroz, Cevada e malte crescer 30% e Aveia 50%)	R\$/Tonelada	0,67
h-3) ENFARDADOS	R\$/Tonelada	0,97
4- TAXA DE ADMINISTRAÇÃO		
5- SECAGEM		
a) Produtos c/ até16% de umidade (arroz ou outros grãos destinados a sementes)	R\$/Tonelada	1,46
b) Idem para outros Produtos	R\$/tonelada	1,17
c) Para cada percentual acima de 16% acrescentar	%	8,00
6- LIMPEZA	R\$/Tonelada	0,63
7- COMISSÃO DE PERMANÊNCIA	-	CONF.OBS
8- SERVIÇOS DE BRAÇAGEM	-	CONF.OBS
9- SERVIÇOS NÃO ESPECIFICADOS	-	A COMBINAR

OBSERVAÇÕES:

1-RECEBIMENTO OU EXPEDIÇÃO: Refere-se as operações de pesagem, amostragem, conferência, verificação de qualidade, marcação, determinação de umidade e impurezas, emissão dos documentos e outras operações na entrada e saída da UNIDADE.

02-ARMAZENAGEM E CONSERVAÇÃO: engloba todas as operações e tratamento fitossanitários necessários a conservação das mercadorias bem como a remuneração do espaço ocupado.

03 -TAXA DE ADMINISTRAÇÃO: Taxa incidente sobre serviços braçais (efetuado por sindicato de Braçagista ou Associações) e demais serviços prestados por terceiros, não sendo devido se a armazenadora utilizar braçagem própria.

04--SECAGEM: Redução do teor de umidade das mercadorias aos níveis recomendado para estocagem e reensaque do produto se for o caso.

05-LIMPEZA OU PRE_LIMPEZA: Redução das impurezas dos grãos aos níveis recomendados para armazenagem, retirada de amostra, ensaque de resíduos e reensaque do produto, se for o caso.

06-SERVIÇOS DE BRAÇAGEM: Serviços avulsos executados no recebimento, organização e expedição de mercadorias ensacadas, a granel e enfardadas, por Sindicatos, Associações ou funcionários da própria armazenadora cujos valores máximos a serem pagos serão aqueles constantes na Tabela de Braçagem do Sindicato onde se situa o armazém, acrescidos dos repectivos encargos sociais e trabalhistas, de acordo com o estabelecido no Contrato de Depósito.

07-SOBRETAXA: tem o objetivo de garantir o ressarcimento, pela depositária, das perdas de quaisquer natureza, depreciações, sinistros e avarias ocorridas ao produto/embalagem, ainda que em decorrência de caso fortuito e/ou força maior.

08- a prestação de serviços, itens 1, 5 e 6 haverá acréscimo de 10% (dez por cento) para os subitens em que forem utilizados equipamentos movidos a gerador.

09-O prazo para pagamento deverá ser aquele definido no Contrato de Depósito.

10-Os serviços executados em hora extras, após o expediente normal, serão acrescidos de 50% (cinquenta por cento) e nos domingos e feriados, de 100% (cem por cento).